

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE MATÉRIA NA ORDEM DO DIA DA COMISSÃO PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA (EXTRAPAUTA**)**

Requer urgência a esta Comissão a apreciação de requerimento de Audiência Pública sobre Sistema de Rastreamento de Automóveis e operação de venda casada entre as empresas rastreadoras e as de seguro privado.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos art. 24, inciso III e 255 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados o Sr. Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/MJ, o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Trânsito/MJ, o Sr. Presidente do CESVI Brasil – Centro de Experimentação e Segurança Viária, o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, e os Presidentes das Seguradoras Real Seguros Automóveis e da Porto Seguro, para esclarecer sobre o sistema de rastreamento de automóveis e operação de venda casada entre as empresas rastreadoras e as de seguro privado.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2004.

RENATO COZZOLINO
Deputado Federal
PSC – RJ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1 - Deputado: _____

2 - Deputado: _____

3 - Deputado: _____

4 - Deputado: _____

5 - Deputado: _____

6 - Deputado: _____

7 - Deputado: _____

8 - Deputado: _____

9 - Deputado: _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AUDIÊNCIA PÚBLICA

**REQUERIMENTO N.º _____/2004
(do SR. RENATO COZZOLINO)**

Solicita sejam convidados o Sr. Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/MJ, o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Trânsito/MJ, o Sr. Presidente do CESVI Brasil – Centro de Experimentação e Segurança Viária, o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, e os Presidentes das Seguradoras Real Seguros Automóveis e da Porto Seguro, para esclarecer sobre o sistema de rastreamento de automóveis e operação de venda casada entre as empresas rastreadoras e as de seguro.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a ser agendada, o Sr. Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/MJ, o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Trânsito/MJ, o Sr. Presidente do CESVI Brasil – Centro de Experimentação e Segurança Viária, o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados - FENASEG e os Presidentes das Seguradoras Real Seguros Automóveis e da Porto Seguro, para esclarecer sobre o sistema de rastreamento de automóveis e operação de venda casada entre as empresas rastreadoras e as de seguro.

JUSTIFICAÇÃO

Com base na notícia veiculada na revista Época – “Segurança Enganosa”, solicito esta proposição com o objetivo de esclarecer a esta Comissão Técnica, defensora dos direitos dos consumidores, como se dá o sistema de rastreamento de automóveis , serviço que promete bloquear e localizar o veículo roubado a partir de um chip transmissor instalado no painel ou lataria. Atualmente existem no país cerca de 250 empresas de rastreamento, sendo que somente 52 destas foram aprovadas pelo exame realizado pelo Centro de Experimentação e Segurança Viária - CESVI Brasil, atuando desde 1998. O sistema de rastreamento atrai os motoristas com a promessa de segurança, de 30 mil carros rastreados no ano de 1998, estima-se hoje, que existam cerca de 200 mil veículos rastreados no Brasil, o problema é que poucas empresas apresentam eficácia no serviço prestado. Segundo a reportagem -- a partir das informações da CESVI, sobre os equipamentos de segurança instalados, as seguradoras decidem quais os descontos nas apólices e/ou só aceitam os modelos mais cobiçados, que possuírem o rastreador instalado, configurando assim VENDA CASADA, ou seja, condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço – art. 39, I , do Código de Defesa do Consumidor.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2004.

RENATO COZZOLINO
Deputado Federal
PSC – RJ